



São Gabriel da Palha, 22 de abril de 2025.

**De:** COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA

**Para:** PROCURADORIA

**Referência:**

Processo nº 603/2025

Proposição: Projeto de Lei nº 56/2025

**Autoria:** RENATO DINIS TECHIO

**Ementa:** PROJETO DE LEI Nº 56/2025 QUE "CRIAR VAGAS ROTATIVAS, EXCLUSIVAS PARA TRANSPORTES POR APLICATIVOS, EM PONTOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA."

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Para Análise e Parecer da Comissão

**Ação realizada:** Encaminhar

**Descrição:**

I - DIANTE DA PROPOSTA, QUE ENVOLVE QUESTÕES RELACIONADAS AO USO DO SOLO URBANO, ORDENAMENTO DO TRÂNSITO MUNICIPAL E RESERVA DE ESPAÇOS PÚBLICOS, SOLICITA-SE PARECER JURÍDICO APROFUNDADO QUANTO AOS SEGUINTE PONTOS:

1. LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DA MATÉRIA, À LUZ DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA, LIVRE INICIATIVA E LIVRE CONCORRÊNCIA, PREVISTOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ARTS. 5º, XIII, E 170, IV);

2. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA MUNICIPAL PARA DISPOR SOBRE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO E ORDENAÇÃO DO TRÂNSITO LOCAL, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 30, I E II), O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (LEI Nº 9.503/1997) E A LEI FEDERAL Nº 13.640/2018 (QUE REGULAMENTA O TRANSPORTE POR APLICATIVOS);

3. POSSÍVEIS INVASÕES DE COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO, SOBRETUDO SE O PROJETO IMPLICAR INTERVENÇÃO DIRETA EM POLÍTICAS PÚBLICAS DE MOBILIDADE URBANA, GESTÃO DE VIAS PÚBLICAS OU REGULAÇÃO DE SERVIÇOS;

4. AVALIAÇÃO DA JURIDICIDADE QUANTO À CRIAÇÃO DE PRIVILÉGIOS PARA UMA CATEGORIA ESPECÍFICA (MOTORISTAS POR APLICATIVO) EM DETRIMENTO DE





OUTROS MODAIS DE TRANSPORTE OU MOTORISTAS PARTICULARES, À LUZ DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA;

5. NECESSIDADE DE ANÁLISE QUANTO A IMPACTOS FINANCEIROS OU ADMINISTRATIVOS, EXIGÊNCIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA, SINALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, E EVENTUAL NECESSIDADE DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA POR PARTE DOS ÓRGÃOS COMPETENTES DO PODER EXECUTIVO;

6. CONFORMIDADE COM O PLANO DIRETOR MUNICIPAL, SE HOVER, E COM A POLÍTICA DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

**Fasley Teixeira de Siqueira e Silva.  
SERVIDOR e Analista Legislativo**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100340033003000370036003A005400

Assinado eletronicamente por **Fasley Teixeira de Siqueira e Silva**, em 22/04/2025 17:38

Checksum: **4EF6C3EFDDF1DB0F2D9FDB6AE2BA408D9273C3CE3F43EA4832309E0345AD6A46**



---

Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100340033003000370036003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.